



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 32.066, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos IX, XII, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004556/2020, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 8º do Decreto nº 29.732, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 8º Caberá à Plataforma de Governança, Finanças e Transparência, instituída por meio do Decreto nº 26.796, de 31 de janeiro de 2017, enquanto colegiado temático, sob a coordenação do Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, o gerenciamento da política de governança da administração pública municipal, para o cumprimento dos seguintes objetivos:*

(...)

***Parágrafo único.** A Plataforma de Governança, Finanças e Transparência poderá convidar gestores das demais plataformas governamentais e colaboradores de seus órgãos técnicos, para cumprir seus objetivos, assim como poderá contratar assessoria especializada mediante justificativa e aprovação de seus membros.” (NR)*

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 8º do Decreto nº 29.732, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil